



<b>Licitação:</b> Convite n.º 018 / 2009	<b>Tipo:</b> Menor Preço Global
<b>Data:</b> 19/11/2009	<b>Processo:</b> 00615/2009
<b>Finalidade:</b> aquisição de cestas e produtos alimentícios para compor cestas natalinas	

## SUMÁRIO

• Edital	Página 02
• Ata de Abertura	Página 08
• Edital – Repetição	Página 09
• Ata de Abertura - Repetição	Página 21
• Ata de Julgamento	Página 22



## CONVITE N.º 018 / 2009

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Unitário**, para aquisição de cestas e produtos alimentícios para compor cestas natalinas para serem distribuídas aos servidores deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### DA DATA DE ABERTURA

**DIA: 19 de novembro de 2009.**

**HORÁRIO: 09 (nove) horas.**

**LOCAL:** Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

**INFORMAÇÕES:** Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

### OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto aquisição de Produtos Alimentícios para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Servidores da Assembléia Legislativa, que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Convite.

### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. À microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP** será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



## DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

5.1. CNPJ;

5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**;

5.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;

5.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.6. Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;

5.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

5.8. Declaração da licitante enquadrada como ME ou EPP caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Condição 13 do presente Convite.

6. A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

## PROPOSTA DE PREÇO

7. A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado

8. A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:

8.1. Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

8.2. Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.3. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

- 8.4. Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- 8.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 8.6. Especificação detalhada dos produtos, fazendo constar **espécie/tipo, marca/modelo e demais características**.
- 8.7. Constar garantia de no mínimo 12 meses, ou o mínimo especificado na descrição dos produtos constante no anexo do Convite.
- 8.8. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.
- 8.9. **Deverá ser entregue amostra da cesta natalina** em papelão c/ alça 46,5x24,5x31,7 cm especificada no anexo deste Convite.

#### **PRAZO DE ENTREGA**

9. Será de até **05 (cinco) dias úteis** o prazo de entrega, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
10. Os produtos serão entregues na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

#### **DO JULGAMENTO**

11. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste Convite e seu Anexo.
12. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP igual ou até 10% (por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 12.1. A ME ou EPP poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
  - 12.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão convocará as licitantes remanescente que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;
  - 12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para encaminhamento da oferta final do empate.



- 13.** Na hipótese de não contratação nos termos da Condição anterior, o objeto será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada.
- 14.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas não enquadradas na Condição 13, e depois de obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 15.** Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 16.** O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seu anexo, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

## **DO PAGAMENTO**

- 17.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Área de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## **DOTAÇÃO**

- 18.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.031.0013.2161 Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social, Elemento de Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita, da Assembléia Legislativa.

## **PENALIDADES**

- 19.** O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:
- 20.** 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e
- 21.** 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 22.** Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:
- 22.1.** Advertência;



- 22.2.** Multa na forma prevista no instrumento convocatório;
- 22.3.** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 22.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 23.** À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 24.** A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.
- 26.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.
- 27.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 28.** A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 29.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 30.** Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.
- 31.** Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.
- 32.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 33.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.
- 34.** Palmas - TO, 12 de novembro de 2009.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da CPL-AL/TO

**ANEXO I – CONVITE Nº 018 / 2009 – PROCESSO Nº 000615/2009.  
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	500	UN	Cesta Natalina em papelão c/ alça 46,5x24,5x31,7 cm	8,60	4.300,00
2	500	CX	Panetone c/ Frutas Cristalizadas 500g	9,60	4.800,00
3	500	POT	Azeitonas Verdes 200g	3,50	1.750,00
4	500	PCT	Uvas Passas 200g	4,00	2.000,00
5	500	PCT	Biscoitos Salgados 100g	1,60	800,00
6	500	GAR	Vinho Tinto Suave Nacional 750ml	7,00	3.500,00
7	500	PCT	Torradas 160g	4,00	2.000,00
8	500	POT	Geléia Sabor Uva 180g	3,20	1.600,00
9	500	PCT	Castanha De Caju 50g	3,10	1.550,00
10	500	GAR	Espumante Nacional 750ml	8,00	4.000,00
11	500	PCT	Biscoito Waffer 135g	2,00	1.000,00
12	500	PCT	Farofa Temperada 300g	2,80	1.400,00
13	500	PCT	Salame Fatiado 200g	3,40	1.700,00
14	500	PCT	Goiabada – Barra De 400 g	1,80	900,00
15	500	CX	Creme De Leite 200g	1,90	950,00
16	500	PCT	Bala Butter Toffee De Chocolate 400g	5,20	2.600,00
17	500	CX	Bombom 400g	8,80	4.400,00
<b>Total</b>					<b>39.250,00</b>

- A medida da cesta poderá ter uma variação de até 5,0 cm.
- Trazer amostra do item 01.



## ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 018 / 2009

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às nove horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do Servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo membro substituto Carlos Augusto Cerqueira Moreira e com a presença do Membro Suplente Ana Lucia Cordeiro de Carvalho, para proceder a abertura do Convite nº 018/2009, constante do processo nº 00615/2009, com o objetivo de adquirir cestas e produtos alimentícios para compor cestas natalinas para serem distribuídas aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Na abertura da presente sessão foi constatado que das onze empresas convidadas compareceram ao certame, apenas cinco, sendo: Maria do Socorro da Costa Reis – ME; O & M Multivisão Comercial Ltda; Quarteto Supermercados Ltda; Alves e Andrade Ltda – ME; e RJ Comercial Ltda - ME. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem a todos os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida o senhor Presidente constatou que das cinco empresas participantes apenas três apresentaram amostra da caixa de papelão, conforme item 8.9 do edital. Foi dado o prazo para que as empresas entregassem a amostra até o final da face de habilitação das empresas. Durante análise dos documentos, foi constatado que a empresa Maria do Socorro da Costa Reis – ME não apresentou a documentação referente aos itens 5.1; 5.2; e 5.8. Constatou-se também que as empresa Quarteto Supermercados Ltda e Alves e Andrade Ltda – ME não apresentaram amostra da caixa de papelão conforme o item 8.9. Portanto, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu **INABILITAR** a empresa Maria do Socorro da Costa Reis – ME por não apresentar a documentação e **INABILITAR** as empresas Quarteto Supermercados Ltda e Alves e Andrade Ltda – ME por não terem entregue a amostra da caixa de papelão, peça exigida para participar da presente licitação. A Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu declarar **HABILITADAS** as empresas O & M Multivisão Comercial Ltda e RJ Comercial Ltda - ME. Decidiu também com base no § 7 do art. 22 da Lei nº 8.666/93 pela **Repetição** do Convite. Prosseguindo, a Comissão estabeleceu nova data e horário, ou seja, o dia 27 de novembro de 2009, às 9:00 horas, para o início da sessão de abertura dos envelopes de documentação e de propostas de preços da Repetição do Convite. Aberta a palavra aos presente as empresa: O & M Multivisão Comercial Ltda solicitou que constatasse que das as cinco empresas na conferência de seus documentos apenas uma foi inabilitada, sendo a empresa Maria do Socorro da Costa Reis – ME, as demais os documentos estavam de acordo com o edital; RJ Comercial Ltda – ME solicitou que constatasse na face de habilitação que apenas uma empresa foi inabilitada, não prosseguindo para a segunda face, ou seja abertura das propostas, onde seria constada não entrega da amostra conforme o item 8.9. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Comissão

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente

**Carlos Augusto Cerqueira Moreira**  
Secretário

**Ana Lucia Cordeiro de Carvalho**  
Membro Suplente





## CONVITE N.º 018 / 2009 - REPETIÇÃO

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar **REPETIÇÃO** de licitação na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, para aquisição de cestas e produtos alimentícios para compor cestas natalinas para serem distribuídas aos servidores deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### DA DATA DE ABERTURA

**DIA: 04 de dezembro de 2009.**

**HORÁRIO: 09 (nove) horas.**

**LOCAL:** Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

**INFORMAÇÕES:** Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

### OBJETO DA LICITAÇÃO

**35.** A presente licitação tem por objeto aquisição de Produtos Alimentícios para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Servidores da Assembléia Legislativa, que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Convite.

### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**36.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**37.** É vedada a participação de empresas em consórcio.

**38.** À microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP** será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



## DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**39.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

**39.1.** CNPJ;

**39.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**;

**39.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**39.4.** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;

**39.5.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**39.6.** Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;

**39.7.** Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

**39.8.** Declaração da licitante enquadrada como ME ou EPP caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Condição 13 do presente Convite.

**40.** A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

## PROPOSTA DE PREÇO

**41.** A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado

**42.** A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:

**42.1.** Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

**42.2.** Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

**42.3.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.



- 42.4.** Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- 42.5.** Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 42.6.** Especificação detalhada dos produtos, fazendo constar **espécie/tipo, marca/modelo e demais características.**
- 42.7.** Constar garantia de no mínimo 12 meses, ou o mínimo especificado na descrição dos produtos constante no anexo do Convite.
- 42.8.** No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.
- 42.9.** **Deverá ser entregue amostra do item 01 (cesta natalina em papelão)** especificada no anexo deste Convite.

#### **PRAZO DE ENTREGA**

- 43.** Será de até **05 (cinco) dias úteis** o prazo de entrega, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- 44.** Os **produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados** nas 500 (quinhentas) cestas natalinas.
- 45.** Os produtos serão entregues na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

#### **DO JULGAMENTO**

- 46.** As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste Convite e seu Anexo.
- 47.** Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP igual ou até 10% (por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 47.1.** A ME ou EPP poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
- 47.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão convocará as licitantes remanescente que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;
- 47.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para encaminhamento da oferta final do empate.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

- 48.** Na hipótese de não contratação nos termos da Condição anterior, o objeto será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada.
- 49.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas não enquadradas na Condição 13, e depois de obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 50.** Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 51.** O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seu anexo, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

## **DO PAGAMENTO**

- 52.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Área de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## **DOTAÇÃO**

- 53.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.031.0013.2161 Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social, Elemento de Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita, da Assembléia Legislativa.

## **PENALIDADES**

- 54.** O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:
- 55.** 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e
- 56.** 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 57.** Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:
- 57.1.** Advertência;
- 57.2.** Multa na forma prevista no instrumento convocatório;



**57.3.** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**57.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**58.** À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**59.** A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**60.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.

**61.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

**62.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**63.** A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**64.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

**65.** Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

**66.** Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.

**67.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

**68.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

**69.** Palmas - TO, 26 de novembro de 2009.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da CPL-AL/TO



**ANEXO I – CONVITE Nº 018 / 2009 – REPETIÇÃO  
PROCESSO Nº 000615/2009.  
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	500	UN	Cesta Natalina em papelão 46,5x24,5x31,7 cm	8,60	4.300,00
2	500	CX	Panetone c/ Frutas Cristalizadas 500g	9,60	4.800,00
3	500	POT	Azeitonas Verdes 200g	3,50	1.750,00
4	500	PCT	Uvas Passas 200g	4,00	2.000,00
5	500	PCT	Biscoitos Salgados 100g	1,60	800,00
6	500	GAR	Vinho Tinto Suave Nacional 750ml	7,00	3.500,00
7	500	PCT	Torradas 160g	4,00	2.000,00
8	500	POT	Geléia Sabor Uva 180g	3,20	1.600,00
9	500	PCT	Castanha De Caju 50g	3,10	1.550,00
10	500	GAR	Espumante Nacional 750ml	8,00	4.000,00
11	500	PCT	Biscoito Waffer 135g	2,00	1.000,00
12	500	PCT	Farofa Temperada 300g	2,80	1.400,00
13	500	PCT	Salame Fatiado 200g	3,40	1.700,00
14	500	PCT	Goiabada – Barra De 400 g	1,80	900,00
15	500	CX	Creme De Leite 200g	1,90	950,00
16	500	PCT	Bala Butter Toffee De Chocolate 400g	5,20	2.600,00
17	500	CX	Bombom 400g	8,80	4.400,00
				<b>Total</b>	<b>39.250,00</b>

- A medida da cesta poderá ter uma variação de até 15,0 cm.
- Trazer amostra do item 01.



## CONVITE N.º 018 / 2009 - REPETIÇÃO

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar **REPETIÇÃO** de licitação na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, para aquisição de cestas e produtos alimentícios para compor cestas natalinas para serem distribuídas aos servidores deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### DA DATA DE ABERTURA

**DIA: 27 de novembro de 2009.**

**HORÁRIO: 09 (nove) horas.**

**LOCAL:** Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

**INFORMAÇÕES:** Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

### OBJETO DA LICITAÇÃO

**70.** A presente licitação tem por objeto aquisição de Produtos Alimentícios para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Servidores da Assembléia Legislativa, que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Convite.

### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**71.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**72.** É vedada a participação de empresas em consórcio.

**73.** À microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP** será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



## DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**74.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

**74.1.** CNPJ;

**74.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**;

**74.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**74.4.** Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;

**74.5.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**74.6.** Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;

**74.7.** Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

**74.8.** Declaração da licitante enquadrada como ME ou EPP caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Condição 13 do presente Convite.

**75.** A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

## PROPOSTA DE PREÇO

**76.** A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado

**77.** A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:

**77.1.** Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

**77.2.** Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

**77.3.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**77.4.** Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**77.5.** Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

**77.6.** Especificação detalhada dos produtos, fazendo constar **espécie/tipo, marca/modelo e demais características.**

**77.7.** Constar garantia de no mínimo 12 meses, ou o mínimo especificado na descrição dos produtos constante no anexo do Convite.

**77.8.** No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

**77.9. Deverá ser entregue amostra do item 01 (cesta natalina em papelão 46,5x24,5x31,7 cm) especificada no anexo deste Convite.**

#### **PRAZO DE ENTREGA**

**78.** Será de até **05 (cinco) dias úteis** o prazo de entrega, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

**79.** Os **produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados** nas 500 (quinhentas) cestas natalinas.

**80.** Os produtos serão entregues na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

#### **DO JULGAMENTO**

**81.** As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste Convite e seu Anexo.

**82.** Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP igual ou até 10% (por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**82.1.** A ME ou EPP poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

**82.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão convocará as licitantes remanescente que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;

**82.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para encaminhamento da oferta final do empate.



- 83.** Na hipótese de não contratação nos termos da Condição anterior, o objeto será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada.
- 84.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas não enquadradas na Condição 13, e depois de obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 85.** Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 86.** O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seu anexo, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

## **DO PAGAMENTO**

- 87.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Área de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## **DOTAÇÃO**

- 88.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.031.0013.2161 Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social, Elemento de Despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita, da Assembléia Legislativa.

## **PENALIDADES**

- 89.** O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:
- 90.** 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e
- 91.** 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 92.** Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:
- 92.1.** Advertência;
- 92.2.** Multa na forma prevista no instrumento convocatório;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**92.3.** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**92.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**93.** À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**94.** A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**95.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.

**96.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

**97.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**98.** A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**99.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

**100.** Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

**101.** Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.

**102.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

**103.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

**104.** Palmas - TO, 20 de novembro de 2009.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da CPL-AL/TO



**ANEXO I – CONVITE Nº 018 / 2009 – REPETIÇÃO  
PROCESSO Nº 000615/2009.  
ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	500	UN	Cesta Natalina em papelão 46,5x24,5x31,7 cm	8,60	4.300,00
2	500	CX	Panetone c/ Frutas Cristalizadas 500g	9,60	4.800,00
3	500	POT	Azeitonas Verdes 200g	3,50	1.750,00
4	500	PCT	Uvas Passas 200g	4,00	2.000,00
5	500	PCT	Biscoitos Salgados 100g	1,60	800,00
6	500	GAR	Vinho Tinto Suave Nacional 750ml	7,00	3.500,00
7	500	PCT	Torradas 160g	4,00	2.000,00
8	500	POT	Geléia Sabor Uva 180g	3,20	1.600,00
9	500	PCT	Castanha De Caju 50g	3,10	1.550,00
10	500	GAR	Espumante Nacional 750ml	8,00	4.000,00
11	500	PCT	Biscoito Waffer 135g	2,00	1.000,00
12	500	PCT	Farofa Temperada 300g	2,80	1.400,00
13	500	PCT	Salame Fatiado 200g	3,40	1.700,00
14	500	PCT	Goiabada – Barra De 400 g	1,80	900,00
15	500	CX	Creme De Leite 200g	1,90	950,00
16	500	PCT	Bala Butter Toffee De Chocolate 400g	5,20	2.600,00
17	500	CX	Bombom 400g	8,80	4.400,00
<b>Total</b>					<b>39.250,00</b>

- A medida da cesta poderá ter uma variação de até 5,0 cm.
- Trazer amostra do item 01.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## **ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 018 / 2009 - REPETIÇÃO**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às nove horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do Servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo membro suplente Carlos Augusto Cerqueira Moreira e com a presença do Membro Suplente Lucia Cordeiro de Carvalho, para proceder a abertura do Convite nº 018/2009, constante do processo nº 00615/2009, com o objetivo de adquirir cestas e produtos alimentícios para compor cestas natalinas para serem distribuídas aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Na abertura da presente sessão foi constatado que oito empresas compareceram ao certame, sendo: Maria do Socorro da Costa Reis; RF Vilanova e Cia Ltda – ME; Quarteto Supermercados Ltda; W2R Empreendimentos Ltda; Giratur Serviço de Turismo Ltda; O & M Multivisão Comercial Ltda; Alves e Andrade Ltda – ME; e RJ Comercial Ltda – ME. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem a todos os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a abertura dos envelopes contendo a documentação. Durante análise dos documentos, foi constatado que todas as empresas participantes do certame atenderam as exigências do Edital para habilitação. Portanto, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu declará-las HABILITADAS. Com anuência dos licitantes, a sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, tendo seu conteúdo lido e colocado à disposição dos presentes para análise e rubrica. Aberta a palavra, as empresas; Alves e Andrade Ltda – ME e O & M Multivisão Comercial Ltda solicitou que constasse em ata que a empresa Quarteto Supermercados Ltda apresentou em sua proposta o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias estando em desacordo como o item 9 do edital; e a empresa RJ Comercial Ltda – ME reafirma suas considerações quanto ao primeiro certame, sendo favorável a sua continuidade. A Comissão decidiu que o resultado do julgamento será publicado no Mural de Licitações e na página da Assembleia Legislativa na internet até o dia 08 de dezembro de 2009. Nada mais havendo digno de registro, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dez horas, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente

**Carlos Augusto Cerqueira Moreira**  
Secretário Suplente

**Ana Lucia Cordeiro de Carvalho**  
Membro Suplente



## ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 018 / 2009 - REPETIÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às onze horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do Servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo membro suplente Carlos Augusto Cerqueira Moreira e com a presença do Membro Suplente Ana Lucia Cordeiro de Carvalho, para proceder ao julgamento do Convite nº 018/2009, constante do processo nº 00615/2009, com o objetivo de adquirir cestas e produtos alimentícios para compor cestas natalinas para serem distribuídas aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Durante análise das propostas, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu **DECLASSIFICAR** a empresa: Quarteto Supermercados Ltda por apresentar **prazo de entrega diferente do solicitado** no edital, item 9. Prosseguindo, com base nos termos do Convite, em especial a condição nº 12 “... **menor preço global...**”, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu sugerir ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório à empresa Alves e Andrade Ltda – ME, no valor de R\$ 29.825,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais). Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela comissão.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**

Presidente

**Carlos Augusto Cerqueira Moreira**

Secretário Suplente

**Ana Lucia Cordeiro de Carvalho**

Membro Suplente